administrativo nº 00045.061915/2023-17, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. Art. 2º DESIGNAR a servidora: CAROLYNE SOARES VASCONCELOS; Cargo: Farmacêutica; Matrícula: 82377, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450375000592024

PORTARIA Nº 319/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024. O Presidente da Fundação Municipal de Saúde dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução dos processos de contratação direta no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde entidade do Município de Teresina- PI A Fundação Municipal de Saúde, entidade que faz parte do Município de Teresina, das atribuições que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, alterada por meio da Lei Complementar nº 5.898, de 3 de maio de 2023, que concretizou a criação da Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS vem por meio deste estabelecer: Considerando a edição da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; Considerando a edição do Decreto Municipal n° 25.530 de 22 de janeiro de 2024 que estabelece sobre a regulamentação da contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no Município de Teresina, conforme previsto nos arts. 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências; Resolve: Art 1° Ficam designados agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde, conforme indicado na presente Portaria. § 1º Os processos de contratação direta serão conduzidos de acordo com o Decreto Municipal n° 25.530 de 22 de janeiro de 2024, pelos seguintes agentes públicos: I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO: a) Francisca das Chagas Veloso de Oliveira - CPF n° 000.407.063-11; II - EQUIPE DE APOIO: b) Eloide Sousa Gomes - CPF n° 018.023.653-97; § 2º Nos processos de contratação direta em que vem abranger as dispensas e inexigibilidades, os agentes públicos indicados no § 1º deste artigo serão os responsáveis para condução do presente processo de contratação direta, no que diz respeito a seleção do fornecedor, fim de cumprimento do artigo 4° § 1º do Decreto Municipal n° 25.530 de 22 de janeiro de 2024. Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se ÍTALO COSTA SALES, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ID: 000450375000602024

PORTARIA Nº 320/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024. O Presidente da Fundação Municipal de Saúde dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução dos processos de contratação direta no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde entidade do Município de Teresina- PI A Fundação Municipal de Saúde, entidade que faz parte do Município de Teresina, das atribuições que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, alterada por meio da Lei Complementar nº 5.898, de 3 de maio de 2023, que concretizou a criação da Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS vem por meio deste estabelecer: Considerando a edição da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; Considerando a edição do Decreto Municipal n° 25.530 de 22 de janeiro de 2024 que estabelece sobre a regulamentação da contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no Município de Teresina, conforme previsto nos arts. 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências, RESOLVE: Art 1° Ficam designados agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde, conforme indicado na presente Portaria. § 1º Os processos de contratação direta serão conduzidos de acordo com o Decreto Municipal n° 25.530 de 22 de janeiro de 2024, pelos seguintes agentes públicos: I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO: a) Francisca das Chagas Veloso de Oliveira - CPF n° 000.407.063-11; II - EQUIPE DE APOIO: b) Eloide Sousa Gomes - CPF n° 018.023.653-97; § 2º Nos processos de contratação direta em que vem abranger as dispensas e inexigibilidades, os agentes públicos indicados no § 1º deste artigo serão os responsáveis para condução do presente processo de contratação direta, no que diz respeito a seleção do fornecedor, fim de cumprimento do artigo 4° § 1º do Decreto Municipal n° 25.530 de 22 de janeiro de 2024. Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se ÍTALO COSTA SALES, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510375000612024

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 06/2021 SRP POR LOTE. Processo Eletrônico n° 00051.000890/2024-38. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO). Contratada: CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICO LTDA – ME. Objeto: Prorrogar por mais 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias para a vigência e por mais 360 (trezentos e sessenta) dias para execução, tendo por termo final, respectivamente, as datas 06/08/2025 e 30/01/2025, do qual trata CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL), do Contrato Nº 02/2023, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Em mesmo sentido, serão renovados os valores presentes na CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA SÉTIMA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), § 1º, do Contrato nº 02/2023. O valor inicial do Contrato equivale à R$ 899.943,51 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) e tendo em vista o acréscimo ao objeto do contrato no valor de R$ 224.091,41 (duzentos e vinte e quatro mil, noventa e um reais e quarenta e um centavos), o que na presente situação implica no valor atual de R$ 1.124.034,92 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), visto que se trata de contrato de natureza contínua, conforme preceitua o art 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...). A Empresa manifestou interesse em resguardar o direito à repactuação de preços (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, do Contrato nº 02/2023) atinentes ao referido Contrato, evitando assim a preclusão do direito. Data: 26/04/2024. Assina pelo Contratante: o Sr. José Alberto Rodrigues Guimarães e pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses.

ID: 000510375000622024

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021 SRP POR LOTE. Processo Eletrônico n° 00051.000891/2024-11. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO). Contratada: CONSTEL- CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICO LTDA- ME. Objeto: Prorrogar por mais 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias para a vigência e por mais 360 (trezentos e sessenta) dias para execução, tendo por termo final, respectivamente, as datas 07/08/2025 e 30/01/2025, do qual trata CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL), do Contrato Nº 04/2023, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Em mesmo

sentido, serão renovados os valores presentes na CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA SÉTIMA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), § 1º, do Contrato nº 04/2023. O valor inicial do Contrato equivale à R$ 899.943,51 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) e tendo em vista o acréscimo ao objeto do contrato no valor de R$ 222.230,70 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e trinta reais e setenta centavos), o que na presente situação implica no valor atual de R$ 1.122.174,21 (um milhão, cento e vinte e dois mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), visto que se trata de contrato de natureza contínua, conforme preceitua o art 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...). A Empresa manifestou interesse em resguardar o direito à repactuação de preços (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, do Contrato nº 04/2023) atinentes ao referido Contrato, evitando assim a preclusão do direito. Data: 26/04/2024. Assina pelo Contratante: o Sr. José Alberto Rodrigues Guimarães e pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses.

ID: 000510375000632024

ERRATA Nº 09/2024 AO CONTRATO Nº 04/2023. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000891/2024-11. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO- SAAD CENTRO. CONTRATADA: CONSTEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME. Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. §2° O presente Contrato terá vigência de 465 (quatrocentos e sessenta cinco) dias a contar da data da sua assinatura.§4º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE; LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. §2° O presente Contrato terá vigência de 465 (quatrocentos e sessenta cinco) dias a contar da data da sua assinatura. §4º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE. Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...). Data: 26/04/2024. Assina pelo Contratante o Sr. José Alberto Rodrigues Guimarães e pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses.

ID: 000510375000642024

ERRATA Nº 10/2024 AO CONTRATO Nº 02/2023. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000890/2024-38. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO- SAAD CENTRO. CONTRATADA: CONSTEL-CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICO LTDA- ME. Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. §2° O presente Contrato terá vigência de 465 (quatrocentos e sessenta cinco) dias a contar da data da sua assinatura.§4º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE; LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. §2° O presente Contrato terá vigência de 465 (quatrocentos e sessenta cinco) dias a contar da data da sua assinatura.§4º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE. Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...). Data: 26/04/2024. Assina pelo Contratante o Sr. José Alberto Rodrigues Guimarães e pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820375000652024

PORTARIA Nº 18/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 10/2024 - EMPRESA: CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. O SUPERINTENDENTE ALESSANDRO EULALIO DANTAS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - LESTE, nomeado pelo Decreto Nº 26.153/2024 , de 23 de abril de 2024, Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO que: I - O gestor da administração pública tem o dever de implementar meios que melhor lhe possibilite gerir os bens, recursos e serviços da municipalidade; II- A gestão da coisa pública deve se basear, mormente, nos princípios da moralidade, primazia do interesse público, efetividade nos seus objetivos, publicidade; III- A Lei 8.666/93 (das licitações), especialmente em seus artigos 58 e 67, exige que os contratos públicos em execução sejam acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente nomeado para tal desiderato; CONSIDERANDO o Contrato nº 10/2024, celebrado entre a SAAD/Leste e a empresa CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, PASSEIOS, CANTEIROS CENTRAIS E OBRAS DE CONTENÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD LESTE, TERESINA-PI, NOS SEGUINTES LOTES - LOTE III: ZONAL - AREA DE ATUAÇÃO 03; BAIRRO PORTO DO CENTRO, BAIRRO SATÉLITE, BAIRRO SAMAPI, BAIRRO PIÇARREIRA, BAIRRO SANTA LIA, BAIRRO CAMPESTRE, BAIRRO MORADA DO SOL, BAIRRO SANTA ISABEL, BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00082.001306/2024-60, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor CONRADO DE SAMPAIO MACHADO NETO, CPF Nº 009.631.873-25, Matrícula Nº 96396, Servidor Público nos quadros da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, lotado na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - Leste (SAAD/Leste), para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO Nº 10/2024, e o servidor JOSÉ RIBAMAR ALVES FERREIRA, CPF Nº 444.278.083-87, Matrícula Nº 043137, Servidor Público nos quadros da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, lotado na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - Leste (SAAD/Leste), para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO Nº 10/2024, que representarão a SAAD/Leste perante à empresa contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da legislação e do contrato. Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Alessandro Eulálio Dantas, Superintendente Saad-Leste.